



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2023.07.28.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Assaré** sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio dos Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais abaixo firmados, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.comprasassare.com.br.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.comprasassare.com.br.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **01 de Agosto de 2023 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14 de Agosto de 2023, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: **14 de Agosto de 2023, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3535-1613.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0112.2.040.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.243.0224.2.046.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.244.0221.2.049.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.243.0224.2.045.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.243.0224.2.045.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.244.0221.2.049.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.243.0225.2.047.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.244.0222.2.051.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.244.0222.2.050.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.122.0112.2.029.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.301.0511.2.032.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.302.0522.2.036.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.302.0522.2.037.0000	3.3.90.30.00
04	04	04.122.0112.2.006.0000	3.3.90.30.00
08	08	15.122.0112.2.055.0000	3.3.90.30.00
04	04	04.125.0343.2.008.0000	3.3.90.30.00
10	10	13.391.0112.2.066.0000	3.3.90.30.00
09	09	04.122.0112.2.059.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0112.2.010.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0423.2.018.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0431.2.026.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Assaré/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Assaré, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Assaré, o fornecedor deverá acessar a página www.comprasassare.com.br, no link "**Seja um fornecedor**", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "**Salvar**".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Assaré e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.comprasassare.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por



meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.comprasassare.com.br.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.comprasassare.com.br.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.



8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26



do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (cplassare2021@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceita sua substituição por quaisquer outros documentos
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- p.2) Rerefente às quantidades e prazos exigidos no item "o", serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto licitado mas sim compatíveis, conforme disposto no **Acórdão 1.942/2009, Plenário - TCU**.
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- r) Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital;
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser enviada a referida documentação via e-mail ou pela plataforma.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os



licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplassare2021@gmail.com, informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site www.comprasassare.com.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele



fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por



cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpllassare2021@gmail.com, ou no próprio chat do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já



publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

22.0 DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 28 de Julho de 2023.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Geral

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme o presente Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de materiais de expediente é imprescindível às diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, para suprir às necessidades de fornecimento interno dos almoxarifados, garantindo o atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos órgãos e departamentos na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades desempenhadas diariamente.

2.2 - A presente aquisição tem como finalidade garantir o suprimento adequado de itens essenciais para o funcionamento eficiente e contínuo das atividades administrativas. As finalidades principais da aquisição de material de expediente são as seguintes:

a) Atendimento das necessidades operacionais: As secretarias possuem demandas específicas de materiais de escritório para realizar suas tarefas diárias, como papel, canetas, lápis, grampeadores, blocos de notas, cartuchos de impressora, entre outros. A aquisição adequada desses itens assegura que as atividades sejam executadas de forma mais eficiente e produtiva.

b) Manutenção do estoque: Ao adquirir o material de expediente em quantidades adequadas, é possível manter um estoque regular e evitar a falta de itens essenciais. A falta desses materiais pode levar a interrupções e atrasos nas atividades, prejudicando a produtividade.

c) Economia e controle de gastos: Ao realizar uma compra centralizada para diversas secretarias, é possível obter melhores condições de preço e negociar descontos com os fornecedores, resultando em economia para o órgão público. Além disso, o controle centralizado das compras ajuda a evitar compras desnecessárias ou duplicadas.

d) Padronização de materiais: A aquisição centralizada permite a padronização dos materiais utilizados pelas secretarias, o que facilita o controle de estoque, a gestão de recursos e a manutenção da qualidade dos itens adquiridos.

e) Agilidade na reposição: Com um planejamento adequado, é possível garantir que os materiais de expediente estejam sempre disponíveis para reposição, evitando situações de emergência e garantindo a continuidade das atividades.

2.3 - Em resumo, a finalidade da aquisição de material de expediente para diversas secretarias é assegurar que os recursos necessários para a realização das atividades administrativas estejam disponíveis de maneira adequada, contribuindo para a eficiência e o bom funcionamento do serviço público.

3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006,147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - Considerando que os materiais de expediente a serem adquiridos são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.



4.2 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “**LOTES**” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “**Menor Preço por Lote**”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - Material de Expediente I

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	Adaptador de tomada universal tripolar para novo.	Unidade	47		R\$ 23,00	R\$ 1.081,00
002	Adaptador universal de tomada com 03 saídas (T).	Unidade	148		R\$ 8,96	R\$ 1.326,08
003	Bateria alcalina 9v	Unidade	170		R\$ 24,20	R\$ 4.114,00
004	Cadeado 40mm em latão maciço e chave em latão.	Unidade	145		R\$ 34,99	R\$ 5.073,55
005	Cadeado 50mm em latão maciço e chave em latão.	Unidade	145		R\$ 49,02	R\$ 7.107,90
006	Caixa térmica de isopor 5 litros	Unidade	124		R\$ 19,96	R\$ 2.475,04
007	Carimbo personalizado automático CNPJ 40x60mm.	Unidade	126		R\$ 60,63	R\$ 7.639,38
008	Encadernadora manual A4 - totalmente construída em aço, capacidade para furar até 15 folhas, 54 furos, ajustes de margem e profundidade, com gaveta para depósito	Unidade	40		R\$ 710,97	R\$ 28.438,80



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

	dos resíduos.					
009	Extensão elétrica tripolar 10m, com 03 entradas.	Unidade	113		R\$ 45,00	R\$ 5.085,00
010	Extensão elétrica tripolar 5m, com 03 entradas.	Unidade	45		R\$ 31,70	R\$ 1.426,50
011	Fita de sinalização segurança e isolamento 70mm X 200m zebra amarela/preta.	Unidade	265		R\$ 12,98	R\$ 3.439,70
012	Fita métrica em fibra de vidro 1,5m.	Unidade	59		R\$ 16,46	R\$ 971,14
013	Guilhotina 30cm 12 polegadas - totalmente construída em aço, capacidade para cortar até 10 folhas.	Unidade	11		R\$ 235,68	R\$ 2.592,48
014	Lanterna tática de led recarregável 900w/2500 lumens.	Unidade	66		R\$ 48,02	R\$ 3.169,32
015	Pilha alcalina AA cartela com 02 unidades.	Cartela	202		R\$ 6,16	R\$ 1.244,32
016	Pilha alcalina AAA cartela com 02 unidades.	Cartela	185		R\$ 10,29	R\$ 1.903,65
017	Pistola de cola quente profissional 100w 220v.	Unidade	112		R\$ 30,56	R\$ 3.422,72
018	Pistola de cola quente profissional 20w 220v.	Unidade	145		R\$ 26,27	R\$ 3.809,15
019	Porta documento (RG) com aba cristal, 70x105mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	70		R\$ 38,20	R\$ 2.674,00
Valor total:						R\$ 86.993,73

Lote 02 - Material de Expediente II

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	Balão nº 7, pacote com 50 unidades, cores diversas.	Pacote	260		R\$ 13,74	R\$ 3.572,40
002	Bambolê em plástico, 60cm de diâmetro, cores diversas.	Unidade	115		R\$ 14,33	R\$ 1.647,95
003	Barbante fio de seda, rolo com 100m, cores diversas.	Rolo	70		R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
004	Barbante fio de sisal F-300 1kg, rolo com 300 metros	Rolo	93		R\$ 33,58	R\$ 3.122,94
005	Barbante resistente de nylon encerado, rolo com 100m.	Rolo	135		R\$ 33,23	R\$ 4.486,05
006	Bola de isopor 15 mm, pacote com 10 unidades.	Pacote	220		R\$ 8,78	R\$ 1.931,60
007	Bola de isopor 25 mm pacote com 10 unidades.	Pacote	210		R\$ 16,67	R\$ 3.500,70
008	Bola de isopor 60 mm pacote com 10 unidades.	Pacote	210		R\$ 17,36	R\$ 3.645,60
009	Cordão metalizado (dourado/prateado), rolo com 50 metros.	Rolo	63		R\$ 19,97	R\$ 1.258,11
010	Cordão para crachá nº 08, 100% poliéster, rolo com 100 metros (cores diversas).	Rolo	38		R\$ 142,59	R\$ 5.418,42
011	Embalagem plástica para convite 10x25cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	280		R\$ 9,91	R\$ 2.774,80
012	Embalagem plástica para convite 15x20cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	250		R\$ 14,93	R\$ 3.732,50
013	Fio de nylon 0,50mm, rolo com 100 metros	Rolo	140		R\$ 15,13	R\$ 2.118,20
014	Fita de cetim 07mm, rolo com 100m, cores diversas.	Rolo	295		R\$ 22,33	R\$ 6.587,35



015	Fita de cetim 15mm, rolo com 50m, cores diversas.	Rolo	215	R\$ 35,30	R\$ 7.589,50
016	Fita de cetim 22mm, rolo com 50m, cores diversas.	Rolo	195	R\$ 35,62	R\$ 6.945,90
017	Fita de cetim com detalhes dourados 10mmx10m, cores diversas.	Unidade	275	R\$ 16,80	R\$ 4.620,00
018	Fita de cetim nº 09 - 38mm peça com 10m, cores diversas.	Unidade	175	R\$ 16,73	R\$ 2.927,75
019	Fita de cetim simples 10mmx10m (cores diversas).	Unidade	125	R\$ 6,48	R\$ 810,00
020	Fita gomada 38mmx50m.	Unidade	590	R\$ 22,51	R\$ 13.280,90
021	Laço fácil para presente 30x48cm, cores sortidas, pacote com 10 unidades.	Pacote	215	R\$ 8,58	R\$ 1.844,70
022	Malha tipo elanca, 100% poliéster, 1,80 de largura, cores diversas.	Metro	180	R\$ 36,66	R\$ 6.598,80
023	Nylon dublado acoplado (esponjado), 1,50 de largura, cores diversas.	Metro	220	R\$ 10,45	R\$ 2.299,00
024	Placa de isopor 10mm	Unidade	510	R\$ 3,84	R\$ 1.958,40
025	Placa de isopor 15mm	Unidade	210	R\$ 6,39	R\$ 1.341,90
026	Placa de isopor 20mm	Unidade	330	R\$ 7,56	R\$ 2.494,80
027	Placa EVA 40x48cm, pacote com 10 unidades, cores sortidas.	Pacote	275	R\$ 41,78	R\$ 11.489,50
028	Placa EVA atalhado 40x48cm, pacote com 05 unidades, cores sortidas.	Pacote	215	R\$ 30,21	R\$ 6.495,15
029	Placa EVA com glitter 40x48cm, pacote com 10 unidades, cores sortidas.	Pacote	355	R\$ 39,73	R\$ 14.104,15
030	Saco transparente decorado 10x15cm pacote com 50 unidades.	Pacote	165	R\$ 4,39	R\$ 724,35
031	Saco transparente decorado 11x20cm pacote com 50 unidades.	Pacote	145	R\$ 6,16	R\$ 893,20
032	Saco transparente decorado 20x29cm pacote com 50 unidades.	Pacote	275	R\$ 15,01	R\$ 4.127,75
033	Sacola plástica 45x70cm	Quilogram a	240	R\$ 17,27	R\$ 4.144,80
034	Sacola plástica 70x90cm	Quilogram a	292	R\$ 17,83	R\$ 5.206,36
035	Tecido cetim liso, cor a definir, 3m Largura, 100% Poliéster.	Metro	250	R\$ 18,69	R\$ 4.672,50
036	Tecido chita estampada 100% algodão, 1,40m de largura, estampas diversas.	Metro	260	R\$ 16,75	R\$ 4.355,00
037	Tecido oxford liso, cor a definir, 145g, Largura 1,5m, 100% poliéster.	Metro	260	R\$ 9,26	R\$ 2.407,60
038	Tecido TNT rolo com 1,40x50m, cores diversas.	Rolo	140	R\$ 127,90	R\$ 17.906,00
039	Tecido tule filó, 1,20m de largura, 100% poliéster, cor a definir.	Metro	225	R\$ 14,47	R\$ 3.255,75
040	Tecido voil liso para decoração, cor a definir, 3m de largura x 2m de altura.	Metro	210	R\$ 17,01	R\$ 3.572,10
041	Tinta guache 15ml, caixa com 06 unidades, cores sortidas.	Caixa	465	R\$ 8,25	R\$ 3.836,25
042	Tinta guache tempera 250ml, cores diversas.	Unidade	235	R\$ 14,97	R\$ 3.517,95
043	Tinta para pincel de quadro branco 100ml,	Unidade	210	R\$	R\$



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

	cores diversas.				7,00	1.470,00
044	Tinta para tecido 37ml, cores diversas.	Unidade	275		R\$ 4,40	R\$ 1.210,00
					Valor total:	R\$ 191.506,68

Lote 03 - Material de Expediente III

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	Almofada para carimbo nº 3, cor azul.	Unidade	152		R\$ 10,30	R\$ 1.565,60
002	Almofada para carimbo nº 3, cor preto.	Unidade	117		R\$ 11,33	R\$ 1.325,61
003	Apagador para quadro branco.	Unidade	195		R\$ 8,73	R\$ 1.702,35
004	Apontador simples, material plástico, caixa com 50 unidades.	Caixa	155		R\$ 23,54	R\$ 3.648,70
005	Bastão de cola quente fino pacote com 1kg	Pacote	191		R\$ 49,26	R\$ 9.408,66
006	Bastão de cola quente grosso pacote com 1kg	Pacote	196		R\$ 57,20	R\$ 11.211,20
007	Bobina de papel sulfite para plotter 75g 914mm x 50m	Bobina	30		R\$ 83,71	R\$ 2.511,30
008	Borracha bicolor vermelha/azul, caixa com 40 unidades.	Caixa	155		R\$ 30,67	R\$ 4.753,85
009	Borracha branca retangular, caixa com 24 unidades.	Caixa	155		R\$ 36,33	R\$ 5.631,15
010	Borracha ponteira branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	158		R\$ 28,07	R\$ 4.435,06
011	Caderno 1/4 brochura 40 folhas caligrafia.	Unidade	205		R\$ 11,44	R\$ 2.345,20
012	Caderno 1/4 capa dura brochura 48 folhas.	Unidade	200		R\$ 8,09	R\$ 1.618,00
013	Caderno 1/4 capa dura brochura 96 folhas.	Unidade	207		R\$ 13,13	R\$ 2.717,91
014	Caderno brochura capa flexível 96 folhas	Unidade	216		R\$ 8,57	R\$ 1.851,12
015	Caderno capa dura espiral 12 materias 240 folhas.	Unidade	170		R\$ 27,30	R\$ 4.641,00
016	Caderno de desenho capa flexível 96 folhas.	Unidade	160		R\$ 12,02	R\$ 1.923,20
017	Caixa arquivo morto 350x150x245mm, em polipropileno, cores diversas.	Unidade	565		R\$ 13,03	R\$ 7.361,95
018	Calculadora eletrônica 12 Dígitos a pilha.	Unidade	130		R\$ 41,87	R\$ 5.443,10
019	Caneta esferográfica 1.0mm, caixa com 50 unidades, cores diversas (azul, preto e vermelho).	Caixa	235		R\$ 52,95	R\$ 12.443,25
020	Caneta hidrográfica ponta fina, estojo com 12 unidades, cores sortidas.	Estojo	255		R\$ 22,23	R\$ 5.668,65
021	Caneta hidrográfica ponta grossa, estojo com 12 unidades, cores sortidas.	Estojo	145		R\$ 21,90	R\$ 3.175,50
022	Caneta marca texto, caixa com 12 unidades, cores diversas.	Caixa	230		R\$ 28,60	R\$ 6.578,00
023	Caneta para tecido, caixa com 12 unidades, cores diversas.	Caixa	155		R\$ 44,07	R\$ 6.830,85
024	Capa plástica para encadernação A4, cor preta e transparente, pacote com 100 unidades.	Pacote	147		R\$ 49,96	R\$ 7.344,12



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

025	Cartolina 150g, 50x66, pacote com 10 unidades, cores diversas.	Pacote	172		R\$ 13,79	R\$ 2.371,88
026	Clips galvanizado 2/0, caixa com 100 unidades.	Caixa	450		R\$ 4,53	R\$ 2.038,50
027	Clips galvanizado 4/0, caixa com 50 unidades.	Caixa	410		R\$ 4,80	R\$ 1.968,00
028	Clips galvanizado 6/0, caixa com 50 unidades.	Caixa	145		R\$ 5,01	R\$ 726,45
029	Clips galvanizado 8/0, caixa com 25 unidades.	Caixa	320		R\$ 5,95	R\$ 1.904,00
030	Cola adesivo instantâneo 100g (alta viscosidade).	Unidade	60		R\$ 11,27	R\$ 676,20
031	Cola branca 90g, caixa com 12 unidades.	Caixa	248		R\$ 31,29	R\$ 7.759,92
032	Cola colorida 23g, cores diversas, caixa com 06 unidades.	Caixa	305		R\$ 6,76	R\$ 2.061,80
033	Cola em bastão 21g, pacote com 12 unidades.	Pacote	75		R\$ 26,41	R\$ 1.980,75
034	Cola isopor 90g, caixa com 12 unidades.	Caixa	160		R\$ 47,85	R\$ 7.656,00
035	Compasso de metal, dimensões AxLxP: 12,2x1,5x3,2cm.	Unidade	60		R\$ 8,97	R\$ 538,20
036	Corretivo líquido 18ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	108		R\$ 33,74	R\$ 3.643,92
					Valor Total	R\$ 149.460,95

Lote 04 - Material de Expediente IV

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	Elástico amarelo látex nº 18, Pacote com 500g.	Pacote	230		R\$ 17,30	R\$ 3.979,00
002	Elástico branco 10mm, rolo com 100 metros.	Rolo	56		R\$ 27,11	R\$ 1.518,16
003	Elástico branco 30mm, rolo com 25 metros.	Rolo	81		R\$ 26,60	R\$ 2.154,60
004	Espiral plástico para encadernação até 100 folhas, com 50 unidades.	Embalagem	65		R\$ 29,98	R\$ 1.948,70
005	Espiral plástico para encadernação até 200 folhas, com 50 unidades.	Embalagem	58		R\$ 34,00	R\$ 1.972,00
006	Espiral plástico para encadernação até 50 folhas, com 50 unidades.	Embalagem	91		R\$ 27,13	R\$ 2.468,83
007	Estilete estreito 9mm plástico, caixa com 24 unidades.	Caixa	65		R\$ 37,44	R\$ 2.433,60
008	Estilete largo 18mm plástico, caixa com 24 unidades.	Caixa	47		R\$ 48,23	R\$ 2.266,81
009	Etiqueta adesiva círculo 15mm, cores diversas, rolo com 1.000 unidades.	Rolo	20		R\$ 16,97	R\$ 339,40
010	Extrator de grampo espátula em aço.	Unidade	171		R\$ 4,58	R\$ 783,18
011	Fita adesiva colorida 25mmx50m, cores diversas.	Unidade	260		R\$ 11,40	R\$ 2.964,00
012	Fita adesiva demarcação solo/piso, rolo de 50mmx30m, na cor vermelha, em pvc de alta resistência, adesivo de acrílico solvente ou equivalente de alta aderência.	Unidade	110		R\$ 26,63	R\$ 2.929,30
013	Fita adesiva transparente 45mmx45m.	Unidade	720		R\$ 4,01	R\$ 2.887,20
014	Giz de cera, caixa com 12 unidades, cores	Caixa	515		R\$	R\$



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

	sortidas.				5,37	2.765,55
015	Glitter pacote de 500g, cores diversas.	Pacote	260		R\$ 28,53	R\$ 7.417,80
016	Grampeador 26/6 metálico, grampeia até 20 folhas.	Unidade	210		R\$ 21,12	R\$ 4.435,20
017	Grampeador manual profissional de mesa para 100 folhas.	Unidade	97		R\$ 99,10	R\$ 9.612,70
018	Grampeador pistola com regulador de pressão 106	Unidade	52		R\$ 110,79	R\$ 5.761,08
019	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	160		R\$ 4,86	R\$ 777,60
020	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	500		R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
021	Grampo para grampeador pistola 106/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	205		R\$ 36,75	R\$ 7.533,75
022	Grampo trilho metal para pasta, caixa com 50 unidades.	Caixa	165		R\$ 27,96	R\$ 4.613,40
023	Kit de desenho geométrico c/ 5 peças (compasso de 60 cm, régua de 1 m, transferidor de 180°, esquadro de 30°, 60° e 90°, e esquadro de 45° e 90°).	Kit	27		R\$ 31,63	R\$ 854,01
024	Kit de geometria de 1° grau c/ 4 peças (regua de 30 cm, esquadro de 60°, esquadro 45° e transferidor de 180°).	Kit	25		R\$ 26,12	R\$ 653,00
025	Lápis de cor, caixa com 12 unidades.	Caixa	295		R\$ 7,09	R\$ 2.091,55
026	Lápis preto nº 02 redondo, caixa com 144 unidades.	Caixa	242		R\$ 51,28	R\$ 12.409,76
027	Manta magnética folha A4, pacote com 05 unidades	Pacote	110		R\$ 38,97	R\$ 4.286,70
028	Massa para modelar 90g, caixa com 06 unidades, cores diversas.	Caixa	635		R\$ 5,80	R\$ 3.683,00
029	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	Caixa	86		R\$ 10,23	R\$ 879,78
030	Perfurador de papel até 20 folhas, metal, 02 furos.	Unidade	74		R\$ 35,16	R\$ 2.601,84
031	Perfurador de papel até 40 folhas, metal, 02 furos.	Unidade	128		R\$ 46,53	R\$ 5.955,84
032	Pincel de pelo chato nº 12 para tinta guache.	Unidade	255		R\$ 5,02	R\$ 1.280,10
033	Pincel de pelo chato nº 16 para tinta guache.	Unidade	270		R\$ 6,93	R\$ 1.871,10
034	Pincel marcador atômico, caixa com 12 unidades, cores diversas.	Caixa	110		R\$ 61,11	R\$ 6.722,10
035	Pincel para quadro branco, caixa com 12 unidades, cores diversas.	Caixa	195		R\$ 36,67	R\$ 7.150,65
036	Post-it, bloco de notas adesivas, neon, 76x76, 450 folhas.	Bloco	212		R\$ 11,90	R\$ 2.522,80
037	Prancheta acrílica A4 transparente.	Unidade	242		R\$ 23,68	R\$ 5.730,56
038	Régua de acrílico transparente 30cm.	Unidade	385		R\$ 2,62	R\$ 1.008,70
039	Tabela periódica 120x90cm com alça de sustentação e moldura de madeira nas partes superior e inferior	Unidade	6		R\$ 121,17	R\$ 727,02
040	Tesoura escolar 13cm, cores sortidas, caixa com 20 unidades.	Caixa	85		R\$ 39,57	R\$ 3.363,45



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

041	Tesoura multiuso aço inox 21cm.	Unidade	122		R\$ 26,86	R\$ 3.276,92
042	Tesoura profissional de picotar 21cm.	Unidade	85		R\$ 67,16	R\$ 5.708,60
043	Tinta para carimbo 42ml, cor preta, caixa com 12 unidades.	Caixa	165		R\$ 38,33	R\$ 6.324,45
044	Umedecedor molha dedo esponja simples 12g.	Unidade	80		R\$ 3,42	R\$ 273,60
					Valor Total:	R\$ 159.187,39

Lote 05 - Material de Expediente V

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	Envelope carta 80g, 114x162mm, pacote com 100 unidades, cores diversas.	Pacote	24		R\$ 50,03	R\$ 1.200,72
002	Envelope saco ouro 176x250mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	120		R\$ 47,52	R\$ 5.702,40
003	Envelope saco ouro 240x340mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	130		R\$ 59,51	R\$ 7.736,30
004	Envelope saco ouro 260x360mm, caixa com 250 unidades.	Caixa	155		R\$ 68,33	R\$ 10.591,15
005	Pasta AZ officio lombo largo, caixa com 20 unidades	Caixa	118		R\$ 299,25	R\$ 35.311,50
006	Pasta catálogo officio com 100 sacos (envelopes) transparente.	Unidade	65		R\$ 49,97	R\$ 3.248,05
007	Pasta com grampo trilho sem campo para preenchimento.	Unidade	60		R\$ 4,97	R\$ 298,20
008	Pasta de papelão com aba elástica fina.	Unidade	430		R\$ 4,17	R\$ 1.793,10
009	Pasta escolar para matrícula do aluno Dimensões: 36cm X 24cm.	Unidade	545		R\$ 2,45	R\$ 1.335,25
010	Pasta para documentos com presilha romeu/julieta, cores diversas.	Unidade	615		R\$ 5,60	R\$ 3.444,00
011	Pasta plástica com aba elástica transparente fina.	Unidade	540		R\$ 4,66	R\$ 2.516,40
012	Pasta plástica transparente com elástico 30mm.	Unidade	360		R\$ 6,60	R\$ 2.376,00
013	Pasta plástica transparente com elástico 40mm.	Unidade	265		R\$ 7,33	R\$ 1.942,45
014	Pasta sanfonada plástica A4 com 12 divisórias.	Unidade	192		R\$ 32,74	R\$ 6.286,08
015	Pasta suspensa haste plástica, caixa com 50 unidades.	Caixa	75		R\$ 126,33	R\$ 9.474,75
					Valor Total:	R\$ 93.256,35

Lote 06 - Material de Expediente VI

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	Livro de ata capa dura com 100 folhas numeradas.	Unidade	165		R\$ 25,77	R\$ 4.252,05
002	Livro de ata capa dura com 50 folhas numeradas.	Unidade	85		R\$ 25,33	R\$ 2.153,05
003	Livro de ponto capa dura com 100 folhas numeradas.	Unidade	225		R\$ 16,33	R\$ 3.674,25
004	Livro de protocolo capa dura com 100 folhas numeradas.	Unidade	151		R\$ 15,69	R\$ 2.369,19
					Valor Total:	R\$ 12.448,54



Lote 07 - Material de Expediente VII

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	Papel 40kg A4, pacote com 50 folhas.	Pacote	330		R\$ 11,59	R\$ 3.824,70
002	Papel 60kg A4, pacote com 50 folhas.	Pacote	315		R\$ 22,00	R\$ 6.930,00
003	Papel A4 sulfite 75g, caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	315		R\$ 285,56	R\$ 89.951,40
004	Papel adesivo A4, pacote com 100 folhas.	Pacote	155		R\$ 64,63	R\$ 10.017,65
005	Papel alumínio rolo com 30cmx7,5m.	Rolo	150		R\$ 7,67	R\$ 1.150,50
006	Papel celofane 85x100cm, cores diversas.	Folha	205		R\$ 2,28	R\$ 467,40
007	Papel crepom 0,48x2,00m, cores diversas.	Folha	360		R\$ 2,16	R\$ 777,60
008	Papel dupla face A4 160g, pacote com 100 unidades.	Pacote	185		R\$ 48,48	R\$ 8.968,80
009	Papel duplex 01 face 48x66cm, cores sortidas.	Folha	350		R\$ 1,53	R\$ 535,50
010	Papel fotográfico A4 180g glossy paper, a prova de água, brilhante, pacote com 50 folhas.	Pacote	245		R\$ 52,31	R\$ 12.815,95
011	Papel sulfite A4 colorido, pacote com 100 folhas, cores sortidas.	Pacote	235		R\$ 11,83	R\$ 2.780,05
Valor Total:						R\$ 138.219,55

Lote 08 - Material de Expediente VIII

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	Quadro branco 1,20x300m moldura de alumínio.	Unidade	19		R\$ 1.183,33	R\$ 22.483,27
Valor Total:						R\$ 22.483,27

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à sistema de cotação *aCotação*, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

5.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ R\$ 853.556,46 (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

6 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto ao almoxarifado da contratante, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos



deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0112.2.040.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.243.0224.2.046.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.244.0221.2.049.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.243.0224.2.045.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.243.0224.2.045.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.244.0221.2.049.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.243.0225.2.047.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.244.0222.2.051.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.244.0222.2.050.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.122.0112.2.029.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.301.0511.2.032.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.302.0522.2.036.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.302.0522.2.037.0000	3.3.90.30.00
04	04	04.122.0112.2.006.0000	3.3.90.30.00
08	08	15.122.0112.2.055.0000	3.3.90.30.00
04	04	04.125.0343.2.008.0000	3.3.90.30.00
10	10	13.391.0112.2.066.0000	3.3.90.30.00
09	09	04.122.0112.2.059.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0112.2.010.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0423.2.018.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0431.2.026.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



11.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Assaré/CE, 28 de julho de 2023.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Geral

Regina Alice Ferreira da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.07.28.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote 01 - Material de Expediente I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Adaptador de tomada universal tripolar para novo.	UND	47			
0002	Adaptador universal de tomada com 03 saídas (T).	UND	148			
0003	Bateria alcalina 9v	UND	170			
0004	Cadeado 40mm em latão maciço e chave em latão.	UND	145			
0005	Cadeado 50mm em latão maciço e chave em latão.	UND	145			
0006	Caixa térmica de isopor 5 litros	UND	124			
0007	Carimbo personalizado automático CNPJ 40x60mm.	UND	126			
0008	Encadernadora manual A4 - totalmente construída em aço, capacidade para furar até 15 folhas, 54 furos, ajustes de margem e profundidade, com gaveta para depósito dos resíduos.	UND	40			
0009	Extensão elétrica tripolar 10m, com 03 entradas.	UND	113			
0010	Extensão elétrica tripolar 5m, com 03 entradas.	UND	45			
0011	Fita de sinalização segurança e isolamento 70mm X 200m zebra amarela/preta.	UND	265			
0012	Fita métrica em fibra de vidro 1,5m.	UND	59			
0013	Guilhotina 30cm 12 polegadas - totalmente construída em aço, capacidade para cortar até 10 folhas.	UND	11			
0014	Lanterna tática de led recarregavel 900w/2500 lumens.	UND	66			
0015	Pilha alcalina AA cartela com 02 unidades.	CARTEL	202			
0016	Pilha alcalina AAA cartela com 02 unidades.	CARTEL	185			
0017	Pistola de cola quente profissional 100w 220v.	UND	112			
0018	Pistola de cola quente profissional 20w 220v.	UND	145			
0019	Porta documento (RG) com aba cristal, 70x105mm, pacote com 100 unidades.	PCT	70			
Total:						

Lote 02 - Material de Expediente II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Balão nº 7, pacote com 50 unidades, cores diversas.	PCT	260			
0002	Bamboê em plástico, 60cm de diâmetro, cores diversas.	UND	115			
0003	Barbante fio de seda, rolo com 100m, cores diversas.	RL	70			



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

0004	Barbante fio de sisal F-300 1kg, rolo com 300 metros	RL	93		
0005	Barbante resistente de nylon encerado, rolo com 100m.	RL	135		
0006	Bola de isopor 15 mm, pacote com 10 unidades.	PCT	220		
0007	Bola de isopor 25 mm pacote com 10 unidades.	PCT	210		
0008	Bola de isopor 60 mm pacote com 10 unidades.	PCT	210		
0009	Cordão metalizado (dourado/prateado), rolo com 50 metros.	RL	63		
0010	Cordão para crachá nº 08, 100% poliéster, rolo com 100 metros (cores diversas).	RL	38		
0011	Embalagem plástica para convite 10x25cm, pacote com 100 unidades.	PCT	280		
0012	Embalagem plástica para convite 15x20cm, pacote com 100 unidades.	PCT	250		
0013	Fio de nylon 0,50mm, rolo com 100 metros	RL	140		
0014	Fita de cetim 07mm, rolo com 100m, cores diversas.	RL	295		
0015	Fita de cetim 15mm, rolo com 50m, cores diversas.	RL	215		
0016	Fita de cetim 22mm, rolo com 50m, cores diversas.	RL	195		
0017	Fita de cetim com detalhes dourados 10mmx10m, cores diversas.	UND	275		
0018	Fita de cetim nº 09 - 38mm peça com 10m, cores diversas.	UND	175		
0019	Fita de cetim simples 10mmx10m (cores diversas).	UND	125		
0020	Fita gomada 38mmx50m.	UND	590		
0021	Laço fácil para presente 30x48cm, cores sortidas, pacote com 10 unidades.	PCT	215		
0022	Malha tipo elanca, 100% poliéster, 1,80 de largura, cores diversas.	M	180		
0023	Nylon dublado acoplado (esponjado), 1,50 de largura, cores diversas.	M	220		
0024	Placa de isopor 10mm	UND	510		
0025	Placa de isopor 15mm	UND	210		
0026	Placa de isopor 20mm	UND	330		
0027	Placa EVA 40x48cm, pacote com 10 unidades, cores sortidas.	PCT	275		
0028	Placa EVA atalhado 40x48cm, pacote com 05 unidades, cores sortidas.	PCT	215		
0029	Placa EVA com glitter 40x48cm, pacote com 10 unidades, cores sortidas.	PCT	355		
0030	Saco transparente decorado 10x15cm pacote com 50 unidades.	PCT	165		
0031	Saco transparente decorado 11x20cm pacote com 50 unidades.	PCT	145		
0032	Saco transparente decorado 20x29cm pacote com 50 unidades.	PCT	275		
0033	Sacola plástica 45x70cm	KG	240		
0034	Sacola plástica 70x90cm	KG	292		
0035	Tecido cetim liso, cor a definir, 3m Largura, 100% Poliéster.	M	250		
0036	Tecido chita estampada 100% algodão, 1,40m de largura, estampas diversas.	M	260		
0037	Tecido oxford liso, cor a definir, 145g, Largura 1,5m, 100% poliéster.	M	260		
0038	Tecido TNT rolo com 1,40x50m, cores diversas.	RL	140		
0039	Tecido tule filó, 1,20m de largura, 100% poliéster, cor a definir.	M	225		
0040	Tecido voil liso para decoração, cor a definir, 3m de largura x 2m de altura.	M	210		
0041	Tinta guache 15ml, caixa com 06 unidades,	CX	465		



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

	cores sortidas.				
0042	Tinta guache tempera 250ml, cores diversas.	UND	235		
0043	Tinta para pincel de quadro branco 100ml, cores diversas.	UND	210		
0044	Tinta para tecido 37ml, cores diversas.	UND	275		
Total:					

Lote 03 - Material de Expediente III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Almofada para carimbo nº 3, cor azul.	UND	152			
0002	Almofada para carimbo nº 3, cor preto.	UND	117			
0003	Apagador para quadro branco.	UND	195			
0004	Apontador simples, material plástico, caixa com 50 unidades.	CX	155			
0005	Bastão de cola quente fino pacote com 1kg	PCT	191			
0006	Bastão de cola quente grosso pacote com 1kg	PCT	196			
0007	Bobina de papel sulfite para plotter 75g 914mm x 50m	UND	30			
0008	Borracha bicolor vermelha/azul, caixa com 40 unidades.	CX	155			
0009	Borracha branca retangular, caixa com 24 unidades.	CX	155			
0010	Borracha ponteira branca, pacote com 100 unidades.	PCT	158			
0011	Caderno 1/4 brochura 40 folhas caligrafia.	UND	205			
0012	Caderno 1/4 capa dura brochura 48 folhas.	UND	200			
0013	Caderno 1/4 capa dura brochura 96 folhas.	UND	207			
0014	Caderno brochura capa flexível 96 folhas	UND	216			
0015	Caderno capa dura espiral 12 materias 240 folhas.	UND	170			
0016	Caderno de desenho capa flexível 96 folhas.	UND	160			
0017	Caixa arquivo morto 350x150x245mm, em polipropileno, cores diversas.	UND	565			
0018	Calculadora eletrônica 12 Dígitos a pilha.	UND	130			
0019	Caneta esferográfica 1.0mm, caixa com 50 unidades, cores diversas (azul, preto e vermelho).	CX	235			
0020	Caneta hidrográfica ponta fina, estojo com 12 unidades, cores sortidas.	ESTJ	255			
0021	Caneta hidrográfica ponta grossa, estojo com 12 unidades, cores sortidas.	ESTJ	145			
0022	Caneta marca texto, caixa com 12 unidades, cores diversas.	CX	230			
0023	Caneta para tecido, caixa com 12 unidades, cores diversas.	CX	155			
0024	Capa plástica para encadernação A4, cor preta e transparente, pacote com 100 unidades.	PCT	147			
0025	Cartolina 150g, 50x66, pacote com 10 unidades, cores diversas.	PCT	172			
0026	Clips galvanizado 2/0, caixa com 100 unidades.	CX	450			
0027	Clips galvanizado 4/0, caixa com 50 unidades.	CX	410			
0028	Clips galvanizado 6/0, caixa com 50 unidades.	CX	145			
0029	Clips galvanizado 8/0, caixa com 25 unidades.	CX	320			
0030	Cola adesivo instantâneo 100g (alta viscosidade).	UND	60			
0031	Cola branca 90g, caixa com 12 unidades.	CX	248			
0032	Cola colorida 23g, cores diversas, caixa com 06 unidades.	CX	305			
0033	Cola em bastão 21g, pacote com 12 unidades.	PCT	75			
0034	Cola isopor 90g, caixa com 12 unidades.	CX	160			
0035	Compasso de metal, dimensões AxLxP: 12,2x1,5x3,2cm.	UND	60			
0036	Corretivo líquido 18ml, caixa com 12 unidades.	CX	108			



Total:

Lote 04 - Material de Expediente IV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Elástico amarelo látex nº 18, Pacote com 500g.	PCT	230			
0002	Elástico branco 10mm, rolo com 100 metros.	RL	56			
0003	Elástico branco 30mm, rolo com 25 metros.	RL	81			
0004	Espiral plástico para encadernação até 100 folhas, com 50 unidades.	EMB	65			
0005	Espiral plástico para encadernação até 200 folhas, com 50 unidades.	EMB	58			
0006	Espiral plástico para encadernação até 50 folhas, com 50 unidades.	EMB	91			
0007	Estilete estreito 9mm plástico, caixa com 24 unidades.	CX	65			
0008	Estilete largo 18mm plástico, caixa com 24 unidades.	CX	47			
0009	Etiqueta adesiva círculo 15mm, cores diversas, rolo com 1.000 unidades.	RL	20			
0010	Extrator de grampo espátula em aço.	UND	171			
0011	Fita adesiva colorida 25mmx50m, cores diversas.	UND	260			
0012	Fita adesiva demarcação solo/piso, rolo de 50mmx30m, na cor vermelha, em pvc de alta resistência, adesivo de acrílico solvente ou equivalente de alta aderência.	UND	110			
0013	Fita adesiva transparente 45mmx45m.	UND	720			
0014	Giz de cera, caixa com 12 unidades, cores sortidas.	CX	515			
0015	Glitter pacote de 500g, cores diversas.	PCT	260			
0016	Grampeador 26/6 metálico, grampeia até 20 folhas.	UND	210			
0017	Grampeador manual profissional de mesa para 100 folhas.	UND	97			
0018	Grampeador pistola com regulador de pressão 106	UND	52			
0019	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, caixa com 1.000 unidades.	CX	160			
0020	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	CX	500			
0021	Grampo para grampeador pistola 106/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	CX	205			
0022	Grampo trilho metal para pasta, caixa com 50 unidades.	CX	165			
0023	Kit de desenho geométrico c/ 5 peças (compasso de 60 cm, régua de 1 m, transferidor de 180°, esquadro de 30°, 60° e 90°, e esquadro de 45° e 90°).	KIT	27			
0024	Kit de geometria de 1º grau c/ 4 peças (regua de 30 cm, esquadro de 60°, esquadro 45° e transferidor de 180°).	KIT	25			
0025	Lápis de cor, caixa com 12 unidades.	CX	295			
0026	Lápis preto nº 02 redondo, caixa com 144 unidades.	CX	242			
0027	Manta magnética folha A4, pacote com 05 unidades	PCT	110			
0028	Massa para modelar 90g, caixa com 06 unidades, cores diversas.	CX	635			
0029	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	CX	86			
0030	Perfurador de papel até 20 folhas, metal, 02 furos.	UND	74			
0031	Perfurador de papel até 40 folhas, metal, 02 furos.	UND	128			
0032	Pincel de pelo chato nº 12 para tinta guache.	UND	255			
0033	Pincel de pelo chato nº 16 para tinta guache.	UND	270			



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

0034	Pincel marcador atômico, caixa com 12 unidades, cores diversas.	CX	110			
0035	Pincel para quadro branco, caixa com 12 unidades, cores diversas.	CX	195			
0036	Post-it, bloco de notas adesivas, neon, 76x76, 450 folhas.	BL	212			
0037	Prancheta acrílica A4 transparente.	UND	242			
0038	Régua de acrílico transparente 30cm.	UND	385			
0039	Tabela periódica 120x90cm com alça de sustentação e moldura de madeira nas partes superior e inferior	UND	6			
0040	Tesoura escolar 13cm, cores sortidas, caixa com 20 unidades.	CX	85			
0041	Tesoura multiuso aço inox 21cm.	UND	122			
0042	Tesoura profissional de picotar 21cm.	UND	85			
0043	Tinta para carimbo 42ml, cor preta, caixa com 12 unidades.	CX	165			
0044	Umedecedor molha dedo esponja simples 12g.	UND	80			
Total:						

Lote 05 - Material de Expediente V

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Envelope carta 80g, 114x162mm, pacote com 100 unidades, cores diversas.	PCT	24			
0002	Envelope saco ouro 176x250mm, caixa com 100 unidades.	CX	120			
0003	Envelope saco ouro 240x340mm, caixa com 100 unidades.	CX	130			
0004	Envelope saco ouro 260x360mm, caixa com 250 unidades.	CX	155			
0005	Pasta AZ officio lombo largo, caixa com 20 unidades	CX	118			
0006	Pasta catálogo officio com 100 sacos (envelopes) transparente.	UND	65			
0007	Pasta com grampo trilho sem campo para preenchimento.	UND	60			
0008	Pasta de papelão com aba elástica fina.	UND	430			
0009	Pasta escolar para matrícula do aluno Dimensões: 36cm X 24cm.	UND	545			
0010	Pasta para documentos com presilha romeu/julietta, cores diversas.	UND	615			
0011	Pasta plástica com aba elástica transparente fina.	UND	540			
0012	Pasta plástica transparente com elástico 30mm.	UND	360			
0013	Pasta plástica transparente com elástico 40mm.	UND	265			
0014	Pasta sanfonada plástica A4 com 12 divisórias.	UND	192			
0015	Pasta suspensa haste plástica, caixa com 50 unidades.	CX	75			
Total:						

Lote 06 - Material de Expediente VI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Livro de ata capa dura com 100 folhas numeradas.	UND	165			
0002	Livro de ata capa dura com 50 folhas numeradas.	UND	85			
0003	Livro de ponto capa dura com 100 folhas numeradas.	UND	225			
0004	Livro de protocolo capa dura com 100 folhas numeradas	UND	151			
Total:						

Lote 07 - Material de Expediente VII



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Papel 40kg A4, pacote com 50 folhas.	PCT	330			
0002	Papel 60kg A4, pacote com 50 folhas.	PCT	315			
0003	Papel A4 sulfite 75g, caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CX	315			
0004	Papel adesivo A4, pacote com 100 folhas.	PCT	155			
0005	Papel alumínio rolo com 30cmx7,5m.	RL	150			
0006	Papel celofane 85x100cm, cores diversas.	FL	205			
0007	Papel crepom 0,48x2,00m, cores diversas.	FL	360			
0008	Papel dupla face A4 160g, pacote com 100 unidades.	PCT	185			
0009	Papel duplex 01 face 48x66cm, cores sortidas.	FL	350			
0010	Papel fotográfico A4 180g glossy paper, a prova de água, brilhante, pacote com 50 folhas.	PCT	245			
0011	Papel sulfite A4 colorido, pacote com 100 folhas, cores sortidas.	PCT	235			
Total:						

Lote 08 - Material de Expediente VIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Quadro branco 1,20x300m moldura de alumínio.	UND	19			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

1 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Assaré, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital.

2 -(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2023.07.28.1**, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro

.....

O **Município de Assaré**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.07.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.07.28.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se



fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.



8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 5(cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos



serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF